



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CONTRATO Nº 500/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W. F. DE HOLANDA SOARES - ME, REFERENTE À REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.754/0001-56, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3.086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG nº 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo secretário Sr. Ubiratan Pedrosa Moreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG de nº 145.590 SSP/AL e do CPF de nº 088.330.604-20 e do outro lado a Empresa **W. F. DE HOLANDA SOARES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.711.127/0001-26, sediada na Rua José Marcelo Barbosa, 67 – Jardim Esperança – Arapiraca/AL - CEP:57.307-305, representada pelo Sr. Wallysson Firmo de Holanda Soares, inscrito no CPF nº 066.367.074-88, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 028/2016 e Ata de Registro de Preços nº 039/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos diversos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA

Os dos produtos resultantes dos serviços gráficos serão entregues no Almojarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Baixa Grande, Arapiraca-AL, de segunda a sexta, no horário das 08h às 14h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços gráficos recebidos, através do Gestor do Contrato resultante deste contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
- 3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 07 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 4.1. Os serviços gráficos a serem adquiridos para os fins de que trata este contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de acabamento, cujo acompanhamento e controle será processado pelos gestores dos contratos resultante do mesmo e, caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação/acabamento, erros de digitação e/ou arte, ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.2. Os serviços gráficos deverão possuir excelente acabamento e a contratada será obrigada a solucionar todo e qualquer problema de digitação e arte, além de apresentar amostras ou modelos, antes de iniciar a confecção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 5.1. Produzir modelos e apresentar amostras, antes de confeccioná-los;
- 5.2. Proceder entrega, do objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;
- 5.3. Corrigir defeitos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 5.4. Substituir as suas expensas no total ou em partes, os serviços gráficos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 5.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos serviços gráficos ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

5.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste contrato;

5.7. Oferecer prazo de validade dos serviços produzidos, de no mínimo 01(um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos;

5.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

5.9. Corrigir defeitos nos serviços produzidos, solucionando todo e qualquer problema de digitação e arte, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;

5.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

5.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.12. Assinar o contrato resultante deste contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

5.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 62.067,00 (sessenta e dois mil e sessenta e sete reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados nos Programas de trabalho: 14.14.10.301.1120.6.133 – Manutenção das ações de atenção básica à saúde – PAB FIXO - elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0040 no valor de R\$ 15.750,00(quinze mil e setecentos e cinquenta reais) e para 3.3.90.39.00.00.00.00.1.0401 no valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos cinquenta reais);

14.14.10.305.1110.6.683 – Consolidação e Aperfeiçoamento e Manutenção da Rede Especializada - elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0010 no valor de R\$ 2.870,10 (dois mil e oitocentos e setenta reais e dez centavos) e para 3.3.90.39.00.00.00.00.1.0402 no valor de R\$ 6.696,90 (seis mil, seiscentos e noventa e seis e noventa centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em 30 (trinta) dias após o

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

recebimento definitivo do objeto deste contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos serviços gráficos recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato resultante deste contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

7.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de recebimento da ordem de fornecimento e vigorará até o final do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega dos produtos resultantes dos serviços gráficos será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste contrato, sendo que:

10.2. A empresa deverá entregar os materiais resultantes dos serviços gráficos em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

10.3. O recebimento dos produtos resultantes dos serviços gráficos deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste contrato, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos;

10.4. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelo responsável do Almoxarifado Central e o Fiscal do Contrato resultante deste contrato nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

10.4.1. **Provisoriamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratada.

10.4.2. **Definitivamente:** mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a CONTRATADA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008 as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multa;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

- 11.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 11.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 11.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** As sanções previstas nos itens **14.1.**, **14.3.**, **14.4.** e **14.5.** deste Termo de Referência poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.7.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas deste TR ou dos contratos celebrados.
- 11.8.** A multa aplicável será de:
- 11.8.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.8.2.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.8.3.** 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens **11.8.1** e **11.8.2.**;
- 11.8.4.** 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.8.5.** 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.8.6.** 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.8.7** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.8.8.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.8.9.** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8.10.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1 - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

11.9.2 - por até 90 (noventa) dias, quando a contratante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.9.3 - por até 12 (doze) meses, quando a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.4 - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

11.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando adquirir, para si ou para outrem, vantagem indevida;

11.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos do Registro de Preços ou da Contratação; ou

11.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no subitem **11.9.4** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL:

A Fiscal do(s) contrato(s) resultante(s) deste contrato será a servidora **Pollyana Patrícia de Almeida Lopes**, matrícula nº 109561 CPF: 010.510.004-83 a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 13.1. Emitir Ordem Serviço;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contratos(s);
- 13.3. Comunicar a(s) **CONTRATADA(S)** sobre descumprimento do(s) contrato(s), indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 13.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;
- 13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 26 de Outubro de 2016.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

UBIRATAN PEDROSA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

WALLYSSON FIRMO DE HOLANDA SOARES
W.F. DE HOLANDA SOARES - ME
CONTRATADA

POLLYANA PATRÍCIA DE ALMEIDA LOPES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME - *Finú Souza da Costa*
CPF - *059.604.884-00*

NOME - *Sergiane do Sílvia Santos*
CPF - *009.476.204-00*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO AO CONTRATO Nº 500/2016

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID DE MED	QUANT	DESTINO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Ficha Resultado da Mamografia , papel offset 90g, frente/verso, impresso na cor azul, medindo: 210 x 300mm. A arte será feita pela contratada, conforme a identidade visual a ser fornecida e orientada pela Coordenação do Programa.	Und	6.000	CRIA	R\$ 0,13	R\$ 780,00
05	Ficha anamnese – papel offset 75g, 1 cor, medindo: 300 x 210mm, sendo conjunto com 3 páginas frente e verso, com logo da prefeitura de Arapiraca e do Brasil sorridente. A arte será feita pela contratada, conforme a identidade visual a ser fornecida e orientada pela Coordenação do Programa.	Und	1.000	CEO	R\$ 0,39	R\$ 390,00
12	Folha Timbrada do CEMFRA – papel offset 90g, impressão em policromia, medindo: 210 x 290mm (largura x altura), com logomarca da Prefeitura de Arapiraca, do SUS e do CEMFRA. A arte será feita pela contratada, conforme a identidade visual a ser fornecida e orientada pela Coordenação do Programa.	und	5.000	CEMFRA	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
13	Ficha Requisição de Exame Citopatológico – Mama , papel offset 75g, frente/verso, impresso na cor rosa, medindo: 210 x 300mm. A arte será feita pela contratada, conforme a identidade visual a ser fornecida e orientada pela Coordenação do Programa.	Und	5.000	CRIA	R\$ 0,15	R\$ 750,00
15	Ficha Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero , papel offset 90g, frente/verso, impressão na cor rosa, medindo: 210 x 300mm. Bloco com 100 folhas cada. A arte será feita pela contratada, conforme a identidade visual a	Und	10.000	Saúde da Mulher	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

	ser fornecida e orientada pela Coordenação do Programa.				
21	Caderneta - formato de livro, medindo aproximadamente 175 x 135mm, capa impressa em policromia confeccionada em papel cartão triplex, com miolo em papel offset 75g, impresso em 2 cores contendo 12 páginas frente/verso. A arte será feita pela contratada, conforme a identidade visual a ser fornecida e orientada pela Coordenação do Programa.	Und	10.000	Saúde do Idoso	R\$ 4,95 R\$ 49.500,00
26	Placas de Sinalização , confeccionada em poliestireno com 2,0mm de espessura, formato 25 x 20cm, fixação com adesivo dupla face, policromia, 1ª qualidade. A arte será feita pela contratada, conforme a identidade visual a ser fornecida e orientada pela Coordenação do Programa.	Und	300	UE	R\$ 18,99 R\$ 5.697,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 62.067,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS).

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br